

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ Gabinete do Prefeito

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº. 180/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003

Inclui a Modalidade Esportiva de "Moto-Cross e Bici-Cross" no Calendário dos Festejos Alusivos a Semana Santa do Município de Mucajaí e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Mucajaí, **APARECIDO VIEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do **Vereador EULER BRASIL DE MELO**.

Art. 1º - As modalidades esportivas de "Moto-Cross e Bici-Cross" passam a integrarem o Calendário de Festividades alusivas a Semana Santa do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida divulgação do evento mencionado no Artigo 1º, visando a realização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, em 16 de Junho de

2003.

Aparecido Wi

ina Lopes

Prefeito Municipal de Mucajaí

